



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 1.935/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.775, DE 13 DE MAIO DE 2015, QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, INSTITUIDO E ADMINISTRADO PELA AMUNES, COMO VEICULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMONISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.775, de 13 de maio de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para fins desta lei entende-se como Diário Oficial Eletrônico do Município de Conceição do Castelo-ES o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), disponibilizado eletronicamente através da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.diariomunicipales.org.br.” (NR)



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 19 de Outubro de 2017.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 033/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de outubro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.935/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES